DECRETO Nº. 3.044, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 754.000,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R$ 754.000,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.11.01	20	100.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.11.50	00	20.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.13.03	00	100.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.16.00	00	180.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.16.00	20	70.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.90.11.50	00	20.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.44	00	60.000,00

01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.90.11.50	00	20.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.90.13.03	00	100.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.01	20	30.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99	20	54.000,00
			TOTAL		**754.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.04.00	00	100.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	33.90.30.01	20	52.000,00
01.03	10.301.0063.2.389	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Família	31.90.04.00	20	2.000,00
01.03	10.301.0063.2.389	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio a Família	31.90.11.01	20	150.000,00
01.03	10.845.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.47.00	00	100.000,00
01.03	10.301.0065.1.304	Ações intersetoriais entre Secretaria	33.90.30.99	00	25.000,00
01.03	10.301.0065.1.304	Ações intersetoriais entre Secretaria	33.90.30.99	20	20.000,00
01.03	10.301.0065.1.304	Ações intersetoriais entre Secretaria	33.90.39.99	20	20.000,00
01.03	10.302.0063.2.400	Aquisições de materiais permanentes e de consumo para o CAPS	44.90.52.99	20	60.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	31.90.04.00	20	10.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	31.90.11.01	20	10.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.14.00	00	15.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.09	20	50.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.36	20	40.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.99	00	30.000,00

01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.35.00	20	10.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.36.99	00	10.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.17	00	25.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.17	20	25.000,00
			TOTAL		**754.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de junho de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO